



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I      N<sup>o</sup> 687/89

" Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação"

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu ,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a assinar Convênio de mútua colaboração com a Secretaria de Estado da Educação.

Art 2<sup>o</sup> - A autorização constante do artigo 1<sup>o</sup> se restringe à proposta de alternativas para a solução do pleno funcionamento de todas as turmas de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries da EE Valão Quente

Art 3<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG 06 de março de 1989

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL